



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

EDITAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA LICENCIAMENTO DE PRODUTOS
COM CONTEÚDOS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA PARA
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO
ESTADO DA BAHIA**

Salvador/BA, janeiro de 2017.



**EDITAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DE PRODUTOS
EDUCACIONAIS**

EDITAL Nº 001/2017

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, Serviço Social Autônomo (Lei nº 8.029, de 12.04.90; Decreto nº 99.570, de 09.10.90) com sede na Rua Horácio César, 64, Largo Dois de Julho, Salvador/BA, CEP 40.060-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001-12, nos termos de seu Estatuto Social, com a missão de *promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo*, torna pública a **abertura do processo seletivo para a seleção de propostas, objetivando o licenciamento da metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) para instituições públicas de ensino fundamental**, e convoca os interessados à apresentarem propostas de implantação de acordo com as especificações expressas neste Edital.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

As profundas mudanças ocorridas na sociedade e na economia global nos últimos anos indicam o advento de novos modelos de relacionamento e consumo. Neste contexto, uma nova geração incorpora formas de pensar e agir muito mais dinâmicas e autônomas. Torna-se essencial formar estes indivíduos a partir de valores que incorporem o bem comum como um ideal a ser atingido.

Para isto, um importante passo é instaurar uma educação empreendedora desde o ensino fundamental até o ingresso deste indivíduo no mundo do trabalho. A educação empreendedora estimula o desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões, contribuindo assim para o aperfeiçoamento de competências e habilidades empreendedoras.

Imbuído do propósito de *promover a educação e a cultura empreendedora*, o Sebrae criou o Programa Nacional de Educação Empreendedora (PNEE) com conteúdos que contribuem para o processo de formação e aperfeiçoamento de jovens, potenciais futuros empreendedores, nos níveis de ensino fundamental, médio e superior. Para efeito deste Edital, somente serão selecionadas propostas para o ensino fundamental.

O PNEE tem por objetivo ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino, por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos, com o propósito de consolidar a cultura empreendedora na educação formal. O Programa tem como principal estratégia atuar em parceria com as instituições de ensino, capacitando os professores que serão os agentes protagonistas e que deverão repassar os conteúdos para os alunos – potenciais empreendedores, público alvo do programa.

A Educação Empreendedora contribui para a construção de um novo perfil de estudante, incentivando o desenvolvimento de competências múltiplas e a sua inserção sustentada no



mundo do trabalho. Tem a função de encorajar e incentivar o potencial empreendedor no desejo de buscar mudanças, reagir e interagir, explorando a oportunidade de negócios. Isso contribui para que estes jovens assumam uma posição proativa e tornem-se grandes empreendedores em suas vidas.

O empreendedorismo pode ser ainda um grande aliado na educação, contribuindo para o desenvolvimento da localidade e da cultura empreendedora na região e estimulando a formação de agentes transformadores da sociedade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para o licenciamento da metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), no biênio 2017-2018.

Este Edital **prevê a seleção de no mínimo 20 e no máximo 40 propostas** para implantação do JEPP, mediante o repasse metodológico e a capacitação de professores. Este número poderá ser reduzido ou ampliado a critério do SEBRAE/BA, de acordo com a quantidade de propostas recebidas, e conforme o volume geral de alunos beneficiados.

2.1 – Sobre o produto Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP

A metodologia está estruturada em nove cursos, um para cada ano do Ensino Fundamental. Os alunos são instigados a desenvolver o comportamento empreendedor, promover a ecossustentabilidade, ética e cidadania, cultura da inovação e cooperação, e o plano de negócio.

A carga horária de cada curso varia de 22h à 30h, e está dividida em 10 a 15 encontros, que também variam de 02h à 2h30min, conforme o ano de ensino. Os conteúdos podem ser inseridos na matriz curricular como atividade transdisciplinar, pois é compatível com o currículo do ensino fundamental, ou ser ofertados em horário alternativo (extraclasse).

O curso incentiva comportamentos empreendedores, de forma a estimular o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mundo do trabalho por meio de uma postura empreendedora e autônoma.

A metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) é vivencial e semiaberta e proporciona à escola e aos professores a oportunidade e liberdade de fazer adequações do tema, conforme a realidade local e dos alunos.

Conforme Anexo III, a linguagem e a abordagem são adequadas para a idade do aluno, cada ano trabalha com um tema específico:

- **1º ano “O mundo das ervas aromáticas”**
- **2º ano “Temperos naturais”**
- **3º ano “Oficina de brinquedos ecológicos”**
- **4º ano “Locadora de produtos”**



- 5º ano “Sabores e cores”
- 6º ano “Eco papelaria”
- 7º ano “Artesanato sustentável”
- 8º ano “Empreendedorismo social”
- 9º ano “Novas ideias, grandes negócios”

Mediante proposição de candidatura e aprovação neste Edital, as Instituições de Ensino selecionadas encaminharão seus professores para serem capacitados na metodologia do JEPP, conforme cronograma. O professor poderá fazer a capacitação apenas do seu segmento: 1º segmento (1º ao 5º ano) - 28h ou 2º segmento (6º ao 9º ano) - 25h.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PARCEIROS

Somente poderão ser analisadas as propostas apresentadas por:

- 3.1 **Municípios do estado da Bahia por meio de suas Secretarias Municipais de Educação**, com carta de encaminhamento assinada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação e Termo de Compromisso assinado pelos Diretores das escolas selecionadas para implantação do JEPP.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 4.1 Os municípios deverão apresentar proposta conforme **Anexo I**;
- 4.2 As propostas deverão trazer informações precisas quanto ao número de alunos a serem atendidos por ano de ensino e número de professores a serem capacitados;
- 4.3 As propostas recebidas e aprovadas neste Edital comporão uma lista de prioridades a serem atendidas conforme a disponibilidade de agenda do Sebrae/BA e com data prevista no edital;
- 4.4 Cada proposta deverá contemplar até 2 (duas) Instituições de Ensino;
- 4.5 Cada proposta poderá contemplar o mínimo de 250 e o máximo de 500 alunos por instituição de ensino no exercício de 2017 e o mesmo número no exercício de 2018; assim, cada proposta será contemplada com o total máximo de 1.000 alunos em cada ano da vigência do objeto deste Edital;
- 4.6 Cada proposta deverá apresentar um ciclo completo, podendo ser do 1º segmento (1º ao 5º ano) ou 2º segmento (6º ao 9º ano) ou ambos, desde que não ultrapasse o máximo estabelecido no item acima. Caberá ao Sebrae/BA aprovar a proposta total ou parcial, conforme a disponibilidade de atendimento;
- 4.7 Cada proposta deverá indicar o número de professores a serem capacitados, compatível com o número de alunos e turmas, com o mínimo de 2 professores por ano de ensino (1 professor efetivo e 1 suplente), além do local e data da capacitação;

- 4.8 A capacitação de professores ocorrerá nas quinze cidades abaixo indicadas, conforme cronograma. A depender da quantidade de professores por região, poderá acontecer mais de uma turma simultaneamente. O local das capacitações será divulgado com antecedência para o interlocutor indicado pelo proponente. Cada proposta deverá indicar o local de realização da capacitação dos seus professores.

CIDADE	PERÍODO
Salvador	10, 11 e 12/04/2017
Feira de Santana	10, 11 e 12/04/2017
Santo Antonio de Jesus	10, 11 e 12/04/2017
Ilhéus	17, 18 e 19/04/2017
Teixeira de Freitas	17, 18 e 19/04/2017
Eunápolis	24, 25 e 26/04/2017
Santa Maria da Vitória	17, 18 e 19/04/2017
Barreiras	24, 25 e 26/04/2017
Irecê	24, 25 e 26/04/2017
Seabra	03, 04 e 05/05/2017
Jacobina	03, 04 e 05/05/2017
Vitória da Conquista	03, 04 e 05/05/2017
Guanambi	09, 10 e 11/05/2017
Juazeiro	09, 10 e 11/05/2017
Paulo Afonso	02, 03 e 04/05/2017

4.8.1 O Termo de Licenciamento e Adesão, constante no **Anexo V**, é um pré-requisito para a capacitação dos professores, portanto, deve ser encaminhado ao SEBRAE/BA tão logo seja divulgado o resultado final deste Edital, conforme cronograma. A minuta em sua versão aberta para edição deverá ser solicitada por e-mail edital.jepp@ba.sebrae.com.br pelos proponentes que tiverem propostas habilitadas.

4.9 No **Anexo II** são apresentadas orientações sobre a capacitação dos professores.

4.10 As Instituições de Ensino deverão cumprir o cronograma geral conforme item 5.

4.11 As Instituições de Ensino serão submetidas a avaliação de desempenho, conforme indicadores a serem estabelecidos pelo SEBRAE/BA e apresentados quando da formalização da parceria e deverá apresentar avaliação mínima de 70% para continuidade das ações.

Nota 1: o número de municípios onde ocorrerão as capacitações de professores poderá ser ampliado e/ou alterado, conforme o número de propostas aprovadas por região. Também poderá ser suprimido, caso não exista proposta aprovada na região.

Nota 2: os municípios que já aplicaram o JEPP em anos anteriores e queiram dar continuidade deverão participar deste Edital concorrendo em igualdade de condições com as demais



propostas, salvo a vantagem de desempate na pontuação que classificará as propostas por já contarem com a implantação da metodologia em anos anteriores.

Nota 3: a capacitação de professores é extensiva e obrigatória para todas as propostas aprovadas, mesmo para aqueles professores que já tenham aplicado o JEPP em anos anteriores, considerando que a fundamentação metodológica do programa foi atualizada.

Nota 4: a capacitação de professores será válida para o biênio 2017-2018, portanto, as Secretarias Municipais de Educação deverão priorizar professores do seu quadro efetivo que possam aplicar a metodologia durante o biênio.

5. CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PRAZO
2017	
Lançamento do Edital	23/01/2017
Publicação do Edital	23/01/2017
Prazo para envio de proposta e documentos em meio digital	22/02/2017
Prazo para postagem de proposta e documentos /postagem registrada	24/02/2017
Análise e Seleção das Propostas	02 a 09/03/2017
Divulgação das propostas aprovadas	10/03/2017
Assinatura dos Termos de Licenciamento e Adesão	31/03/2017
Formação dos Professores	10/04 a 11/05/2017
Aplicação da Metodologia com os estudantes	2º. Semestre Letivo - Até 31/10/2017
Conclusão dos cursos com a realização das Feiras de Culminância	De 01 a 30/11/2017
Encontros com Professores para avaliação de resultados	De 16/11 a 08/12/2017
2018	
Encontro Pedagógico com professores – 8 h	02 a 30/04/2018
Aplicação da Metodologia com os estudantes	2º. Semestre Letivo - Até 31/10/2018
Conclusão dos cursos com a realização das Feiras de Culminância	De 01 a 30/11/2018
Encontros com Professores para avaliação de resultados	De 19/11 a 07/12/2018

6. INSCRIÇÃO

O Proponente deverá encaminhar proposta por meio físico e digital, até a data indicada no cronograma geral (item 5), contendo os seguintes documentos:

- 6.1 Proposta, conforme **Anexo I**, devidamente elaborada e assinada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação, com carta de encaminhamento;
- 6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica– CNPJ;



- 6.3 Cópia do Ato de Posse ou do ato de designação da (s) pessoa (s) habilitada (s) a representar o proponente;
- 6.4 Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e Cópia do CPF dos representantes legais da instituição;
- 6.5 Declaração atestando implementação da Lei Geral no Município, bem como nomeação de Agentes de Desenvolvimento, nos municípios com Lei Geral Implementada – Este item não é obrigatório, mas será considerado como critério de pontuação e desempate;
- 6.6 Relação do quantitativo de professores e alunos por ano de ensino que serão capacitados no JEPP – **Anexo IV**;
- 6.7 Termo de Compromisso das escolas indicadas pelo proponente, devidamente assinado pelos seus diretores escolares, conforme **Anexo VI**.

Nota 5: O Sebrae/BA conferirá as declarações citadas no item 6.5 com a informação contida no sítio www.portaldodesenvolvimento.org.br, visando a comprovação dos municípios que possuem a Lei Geral implementada, bem como Agentes de Desenvolvimento nomeados.

Caberá ao Proponente preencher os documentos anexos exigidos neste edital com todas as informações solicitadas. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico edital.jepp@ba.sebrae.com.br no período de 20/01/2017 até **22/02/2017** e postados até o dia **24/02/2017**. Os documentos elencados no item 6 deverão ser enviados pelos Correios, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado conforme endereço abaixo:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DOS
CONTEÚDOS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**

EDITAL Nº 01/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA

**COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA- SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DOS
CONTEÚDOS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA - Unidade de Educação Empreendedora**

**Endereço: Rua Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador – BA CEP: 40.060-350-
Salvador/BA.**

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá conforme disposto abaixo:



7.1.1 O Proponente deverá encaminhar apenas **uma proposta por município com no máximo duas escolas para implantação do JEPP**. A inserção do curso deve ser integral na escola, conforme o segmento escolhido para a aplicação (ciclo fundamental I, ciclo fundamental II e/ou ambos, desde que atente para o número mínimo e máximo de estudantes por instituição de ensino – item 4.5), sendo que na modalidade escolhida, todas as séries deverão ter professores habilitados para a aplicação do curso, proporcionando a todos os alunos a participação no JEPP;

7.1.2 Só serão capacitados professores das escolas indicadas na proposta, conforme item 4.7. Não é permitida a participação de professores de outras escolas que não aquelas indicadas pelo proponente;

7.1.3 Caso alguma das propostas habilitadas não seja executada por motivos diversos, como a desistência do Proponente, o não atendimento a algum dos critérios deste Edital, ou quaisquer outros, o SEBRAE/BA poderá chamar o proponente cuja proposta tenha sido aprovada e tenha recebido a pontuação máxima após a última proposta habilitada, e assim sucessivamente;

7.1.4 Em caso de empate, será considerada habilitada a Proposta em que o município tenha a Lei Geral Implementada (Lei Complementar Federal 123/2006). Persistindo o empate, será considerado como fator de desempate o município que tiver a atuação de agentes de desenvolvimento local;

7.1.5 Terão prioridade as Escolas que já implementaram a metodologia JEPP em anos anteriores;

7.1.6 A seleção das propostas se dará mediante o julgamento da pré-qualificação e avaliação de mérito, conforme item 10;

7.1.7 As propostas que não contemplem o disposto no item 3 serão desclassificadas, bem como aquelas enviadas fora do prazo;

7.1.8 É desejável que as escolas indicadas pelo Proponente tenham em seu quadro pedagógico predominantemente professores efetivos, ao invés de contratados temporários, para facilitar e/ou garantir a continuidade de turmas atendidas pelo JEPP nos anos seguintes ao início da aplicação;

7.1.9 O proponente deverá enviar a Proposta conforme item 6;

7.1.10 As propostas serão analisadas pelo Comitê Avaliador composto por analistas técnicos do SEBRAE/BA, conforme os critérios dispostos no Quadro 1;

7.1.11 As inscrições DEFERIDAS serão divulgadas no sítio <http://conteudo.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba/artigos/edital-de-educacao-empreededora-para-educacao-basica,171a33fb825d8510VgnVCM1000004c00210aRCRD>.

8. RESPONSABILIDADE DO SEBRAE/BA

8.1 São responsabilidades do Sebrae/BA:

- 8.1.1 Capacitar os professores indicados pelo Proponente, nas propostas aprovadas, para posterior aplicação da metodologia JEPP aos seus alunos, responsabilizando-se pelos serviços e infraestrutura necessária à capacitação dos professores;
- 8.1.2 Fornecer gratuitamente os livros e apostilas para a capacitação dos professores na metodologia JEPP, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade do Sebrae/BA;
- 8.1.3 Fornecer gratuitamente os livros didáticos para o quantitativo de alunos, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade do Sebrae/BA;
- 8.1.4 Disponibilizar profissional do seu quadro próprio ou de credenciados visando acompanhamento, monitoramento e apoio pedagógico às Instituições de Ensino aprovadas, através de, no mínimo, duas visitas técnicas durante a aplicação do curso aos alunos;
- 8.1.5 Emitir certificado de participação aos professores concluintes com frequência mínima de 75% na capacitação, conforme carga horária de cada metodologia;
- 8.1.6 Disponibilizar material para pesquisa de satisfação dos professores e alunos sobre o Programa JEPP;
- 8.1.7 Eleger em conjunto com a Instituição de Ensino os casos de sucesso e dar publicidade;
- 8.1.8 Realizar eventos de formação continuada para os professores capacitados, a exemplo de Fóruns, capacitações complementares, bem como dar acesso a conteúdos inerentes à metodologia licenciada e ao tema Educação Empreendedora.

Nota 6: As capacitações complementares não necessariamente serão oferecidas nas sedes das Instituições de Ensino ou municípios contemplados.

9. RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO

9.1 São responsabilidades do Parceiro Proponente

- 9.1.1 Indicar interlocutor específico para atuar como coordenador (a) responsável pela implantação do JEPP no município, ficando este responsável pela interlocução com o SEBRAE/BA, compilação e envio de informações, documentos, agendamento de datas para atividades complementares, visitas, Feiras de Culminância e outras ações decorrentes da execução do objeto deste Edital;



- 9.1.2 Garantir o número mínimo de professores na capacitação conforme item 4.7, no período indicado no programa para cada cidade;
- 9.1.3 Zelar pela frequência dos professores indicados para a capacitação;
- 9.1.4 Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e outros que porventura venham a ocorrer em função da capacitação dos professores, especialmente ocorrendo em outra cidade que não seja a sede da Instituição de Ensino;
- 9.1.5 Disponibilizar infraestrutura, equipamentos e materiais complementares, quando necessários, para os encontros de monitoramento e acompanhamento com os professores capacitados;
- 9.1.6 Disponibilizar material de apoio pedagógico (como lápis, tinta guache, plantas, essências, pincéis, etc.) para a aplicação com os alunos;
- 9.1.7 Disponibilizar os dados cadastrais dos professores que irão participar da capacitação, duas semanas antes da mesma acontecer, para que seja feito o cadastro e, posteriormente, a habilitação na metodologia e emissão de certificados;
- 9.1.8 Garantir que somente os professores capacitados pelo **SEBRAE/BA** façam a aplicação da metodologia JEPP aos alunos;
- 9.1.9 Implementar o curso junto aos alunos no quantitativo apresentado na proposta, oscilações de quantidade deverão ser justificadas junto ao Sebrae/BA;
- 9.1.10 Fornecer aos alunos, ao final da capacitação e que tenha cumprido a carga horária com frequência mínima estabelecida pela legislação pertinente, o certificado de participação no curso, caso seja do interesse da Instituição de Ensino, conforme modelo disponibilizado pelo Sebrae/BA em meio digital;
- 9.1.11 Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do Sebrae, sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização;
- 9.1.12 Comunicar previamente ao Sebrae/BA toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução dos cursos, como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;
- 9.1.13 Não reproduzir, copiar ou ceder os livros e/ou apostilas dos cursos a terceiros, sem a autorização expressa do Sebrae/BA;
- 9.1.14 Devolver o material de uso ao Sebrae/BA no caso de sobra de tais recursos;
- 9.1.15 Não repassar custos de reprodução do material didático aos participantes do curso;

- 9.1.16 Responsabilizar-se pela realização da Feira de Culminância, ao final da aplicação da metodologia, utilizando recursos próprios ou mobilizando parceiros locais para tal;
- 9.1.17 Fornecer ao Sebrae/BA declaração assinada e carimbada pelo proponente responsável, conforme **Anexo IV**;
- 9.1.18 Fornecer relatório qualitativo, em modelo pré-estabelecido pelo SEBRAE/BA, destacando os principais resultados alcançados, conforme objetivos descritos na proposta apresentada a esta chamada pública.

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Quadro 1 – Critérios de Avaliação das Propostas

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PRÉ-QUALIFICADAS PARA A HABILITAÇÃO. Promoção do Empreendedorismo para Estudantes do Ensino Fundamental.				
Notas de 1 a 5, sendo: 1=Insuficiente; 2=Regular; 3=Bom; 4=Ótimo; 5=Excelente; onde Nota x Peso = Total de Pontos				
CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	PESO	TOTAL PONTOS	PONTO ADICIONAL PARA DESEMPATE
1. Clareza e coerência adotadas na definição dos objetivos e nas justificativas da Proposta apresentada.	5	4	20	0
2. Nível de adesão da inserção da educação empreendedora para o desenvolvimento socioeconômico territorial do município ou comunidade.	5	4	20	0
3. Instituição de ensino que já tenha implantado o JEPP em anos anteriores, realizando as etapas de: capacitação de professores e aplicação na(s) escola(s).	5	2	10	1
4. Município com Lei Geral Implementada.	5	4	20	1
5. Município com atuação de agentes de desenvolvimento local.	5	2	10	1
6. Escolas localizadas em municípios onde exista Sede de Unidade Regional do SEBRAE.	5	2	10	1
7. Municípios com maior densidade empresarial.	5	2	10	1
TOTAL			100	05

10.1 O Sebrae/BA publicará em seu site o resultado da seleção, indicando as propostas aprovadas conforme pontuação obtida. Não será admitido recurso;

10.2 Na etapa de Avaliação de Mérito as propostas serão analisadas pelo Comitê Avaliador, conforme os critérios dispostos no Quadro 1;

10.3 Serão consideradas **aprovadas** e habilitadas para o JEPP as propostas que obtiverem a melhor pontuação em sua Avaliação do Mérito, por ordem de pontuação decrescente, ou seja,



da maior para a menor, até o limite estimado entre 20 e 40 propostas, conforme número total de alunos;

10.4 Em caso de Empate, as propostas receberão pontuação adicional, conforme **Quadro 1**, desde que comprovadamente atendam aos critérios avaliados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As propostas devem ser exclusivamente de proponentes do Estado da Bahia;

11.2 O Sebrae/BA se reserva o direito de promover capacitações utilizando outras formas de parceria e canais, a exemplo de capacitações à distância e virtuais, além da prevista neste Edital;

11.3 O Sebrae/BA se reserva o direito de alterar o número previsto de aprovações, aumentando ou reduzindo o volume previsto, conforme o total de propostas recebidas através deste Edital, inclusive remanejando sua capacidade de atendimento de outros programas;

11.4 A ampliação da oferta do JEPP, superior ao quantitativo previsto neste Edital, em quaisquer municípios do estado, demandará novos formatos de parceria. Neste caso haverá um modelo de **contrapartida financeira e/ou econômica** do Município em relação ao custo de impressão dos livros, capacitação de professores e outros custos inerentes, visando assegurar a viabilidade e sustentabilidade do projeto;

11.5 Em caso de necessidade suplementar de material didático para aplicação do JEPP, o **SEBRAE/BA** poderá autorizar, por meio de formulário próprio a ser fornecido, e para o fim específico, a reprodução do material didático para aplicação aos alunos e professores participantes das capacitações, enquanto perdurar o presente ajuste, sendo que não é permitida a alteração de conteúdo ou metodologia fornecida, nem as especificações para impressão;

11.6 A implementação do programa não gera vínculo empregatício dos professores e interlocutores das escolas com o Sebrae/BA;

11.7 Informações adicionais sobre este Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico edital.jepp@ba.sebrae.com.br.

12. ANEXOS

Compõem este Edital de Seleção de Propostas os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

ANEXO III – METODOLOGIA E PROPOSTA TEMÁTICA DO JEPP EM CADA ANO

ANEXO IV – FORMULÁRIO COM DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS, POR ANO DE ENSINO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE LICENCIAMENTO DO USO DAS METODOLOGIAS E ADESÃO DO JEPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DAS ESCOLAS INDICADAS PELO PROPONENTE

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Carta de Encaminhamento da Proposta

Deverá ser redigida pelo proponente, informando o encaminhamento da proposta, e direcionada ao SEBRAE/BA. Esta deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação.

Nota 7: A carta de encaminhamento deverá vir acompanhada da Proposta, formulário abaixo, e do termo de compromisso, **Anexo VI**, assinado pelos Diretores das escolas onde o JEPP será implantado.

2. CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser estruturada em textos curtos e objetivos, conforme formulário abaixo.

TÍTULO <i>Elaborar um título para facilitar a identificação da proposta. Sugestão: Proposta para a Educação Empreendedora no Município XXXXX: Implantação do JEPP na(s) Escola(s) XXXXX.</i>
APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE <i>Relacionar antecedentes, histórico, caracterização do proponente. Relacionar número de escolas que o município possui e número de alunos. Destacar se já houve alguma ação adotada pelo município/escolas para educação empreendedora e o que mais julgar importante.</i>
OBJETIVOS <i>O proponente deverá apresentar quais objetivos pretende alcançar ao implementar a Educação Empreendedora em escolas do ensino fundamental. Deixar claro quais resultados pretende atingir com a implementação do JEPP nas escolas.</i>
JUSTIFICATIVA <i>Fundamentar a necessidade de implantar a Educação Empreendedora junto aos alunos do ensino fundamental. Destacar com objetividade as razões pelas quais o proponente solicita o apoio do SEBRAE como entidade de fomento ao desenvolvimento do município por meio da educação empreendedora. Especificar claramente os resultados esperados com o projeto no curto, médio e longo prazo (com os alunos, professores e comunidade); listar os pontos críticos da implantação; apontar eventuais resultados em parcerias anteriores com o SEBRAE ou outras experiências de educação empreendedora vivenciadas pelo proponente.</i>
APRESENTAÇÃO DA(S) ESCOLA(S) ONDE PRETENDE IMPLANTAR O JEPP <i>Informar o nome da escola, o bairro e endereço onde está localizada; o perfil dos alunos, dos professores e da comunidade do entorno; o número de alunos e professores por ano de ensino. Fundamentar o porquê da escolha do proponente por esta(s) escola(s) para a implantação do JEPP. Quantos professores atuam na(s) escola(s)? Destes, quantos são efetivos e quantos não efetivos? Reitera-se que é desejável que a escola beneficiada com a implantação do JEPP tenha em seu quadro pedagógico predominantemente professores efetivos para assegurar a continuidade da aplicação do JEPP nos anos seguintes. Apresentar demais informações relevantes sobre a(s) escola(s).</i>

<p>CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO E DA COMUNIDADE/BAIRROS <i>Caracterizar o município, situando-o em relação a sua posição no estado em relação aos indicadores socioeconômicos, como: posição do IDH em relação aos outros municípios no estado, taxa de analfabetismo, grau de escolaridade, taxa de desemprego, PIB per capita, taxa de ocupação urbana e rural, número de empreendimentos existentes no município, população total, índice no IDEB, status de implantação da Lei Geral no Município, dentre outros que considerar relevantes. Apresentar os bairros/comunidades onde está localizada cada escola que pretende implantar o JEPP.</i></p>	
<p>ADESÃO DA PROPOSTA DO JEPP AO PLANO PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO/PROPONENTE <i>Situar os pontos de convergência entre a metodologia do JEPP e a proposta pedagógica do proponente.</i></p>	
<p>ESTRATÉGIAS PARA IMPLANTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO JEPP <i>Como se dará a implantação do JEPP? Há fatores que possam assegurar a continuidade da metodologia no longo prazo? Especificar quais estratégias de implementação e o proponente fará uso para assegurar o sucesso do projeto (por ex. mobilização, divulgação, parcerias, estratégias com outros entes do município etc.). Indicar como o proponente fará a avaliação e mensuração dos resultados da implantação.</i></p>	
<p>CONSIDERAÇÕES FINAIS <i>Reforçar a importância da proposta para o desenvolvimento do município/escola e o comprometimento do proponente em relação a sua implantação.</i></p>	
<p>DADOS GERAIS E AGENDA DE CAPACITAÇÃO</p>	
<p>Identificação do Proponente (Município/Secretaria de Educação):</p>	
<p>Endereço completo do ente proponente, com CEP:</p>	
<p>CNPJ:</p>	
<p>Representante Oficial do Proponente e cargo/função:</p>	
<p>CPF / Estado Civil / Data de Nascimento/Profissão do Representante:</p>	
<p>Endereço completo do representante, com CEP:</p>	
<p>E-mail:</p>	<p>Telefones:</p>
<p>Coordenador/Interlocutor responsável pela Proposta:</p>	<p>Cargo/função:</p>
<p>E-mail:</p>	<p>Telefones:</p>
<p>População do Município:</p>	<p>Índice de IDH do município e posição no Estado:</p>
<p>Nº de Escolas de Ensino Fundamental no município:</p>	<p>Nº total de alunos no ensino fundamental no município:</p>



Índice IDEB do município:	Lei Geral Implementada: () Sim () Não	
Escola(s) proposta(s) para implantação, bairro(s) onde se localiza(m) e representante(s) de cada escola:		
Escola 1:	Endereço:	Diretor da Escola:
Escola 2: (se mais de uma escola)	Endereço:	Diretor da Escola:
Número de professores a serem capacitados no Segmento 1 (1º ao 5º ano), por ano de ensino:	Número de professores a serem capacitados no Segmento 2 (6º ao 9º ano), por ano de ensino:	
1º ano: 2º ano:	6º ano: 7º ano:	
3º ano: 4º ano:	8º ano: 9º ano:	
5º ano:		
Número de alunos a serem capacitados no Segmento 1 (1º ao 5º ano), por ano de ensino:	Número de alunos a serem capacitados no Segmento 2 (6º ao 9º ano), por ano de ensino:	
1º ano: 2º ano:	6º ano: 7º ano:	
3º ano: 4º ano:	8º ano: 9º ano:	
5º ano:		
Preferência de local e data para realizar a capacitação, conforme Item 4.8. Local e data sujeitos a disponibilidade de agenda pelo SEBRAE.		
Preferência 1		Preferência 2
Município:		Município:
Data:		Data:
Observações ou informações que considere importantes:		
Assinatura do Proponente		
ANEXOS		
<i>Relacionar os documentos enviados em anexo para este formulário.</i>		

ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Prezado proponente,

Para atuar na aplicação do JEPP com os alunos do Ensino Fundamental, é desejável que as características abaixo sejam observadas no perfil do professor:

- Iniciativa;
- Atitude positiva e dinamismo;
- Habilidade na Comunicação Oral;
- Criatividade;
- Habilidade de escuta – saber ouvir;
- Atitude flexível, aberta e receptiva a inovações;
- Predisposição ao novo;
- Capacidade de persuasão;
- Comprometimento.

As turmas para a capacitação de professores serão compostas por **no mínimo 15 e no máximo 35 professores participantes.**

O trabalho com o Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP se divide em **Fundamentação Metodológica** e **Capacitação Específica** para o 1º segmento (1º ao 5º anos) e/ou 2º segmento (6º ao 9º ano).

O parceiro proponente deverá escolher em qual dos segmentos será feita a capacitação docente, dependendo dos anos em que a escola atua, ou ambos os segmentos, caso ela atue do 1º ao 9º ano.

As capacitações devem acontecer em dias corridos, sem intervalos prejudiciais ao encadeamento lógico do conteúdo programático.

De acordo com o interesse dos municípios e a disponibilidade do SEBRAE/BA, novas capacitações podem acontecer durante o ano, possibilitando a habilitação de novos professores ou a complementação de habilitações já iniciadas.

O SEBRAE/BA só certificará os professores na metodologia do JEPP após o encerramento total do curso, desde que cumprida a carga horária específica e comprovada a participação na capacitação, conforme item 8.1.5 do edital.

Apenas o SEBRAE/BA poderá capacitar os professores no JEPP e esta habilitação é intransferível. Um professor não habilitado não pode aplicar a metodologia aos alunos, nem formar novos professores, sob pena de descredenciar a Unidade Escolar.

Habilitações certificadas em determinado ano continuam valendo nos anos seguintes e caso o Professor habilitado para o JEPP troque sua Unidade Escolar de atuação, sua habilitação permitirá o credenciamento da sua nova turma de trabalho, desde que haja a anuência formal da nova unidade escolar.

PROGRAMAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

CAPACITAÇÃO DO SEGMENTO I – 1º AO 5º ANO. DURAÇÃO: 28 HORAS

DIA	TEMA	DURAÇÃO
1º Dia	Fundamentação Teórica e Metodológica	8h
2º Dia	O Mundo das Ervas Aromáticas – tema do 1º ano Temperos Naturais – tema do 2º ano	8h
3º Dia	Brinquedos Ecológicos – tema do 3º ano Locadora de Produtos – tema do 4º ano	8h
4º Dia	Sabores e Cores – tema do 5º ano	4h

CAPACITAÇÃO DO SEGMENTO II – 6º AO 9º ANO. DURAÇÃO: 25 HORAS

DIA	TEMA	DURAÇÃO
1º Dia	Fundamentação Teórica e Metodológica	8h
2º Dia	Eco Papelaria – tema do 6º ano	4h
	Artesanato Sustentável – tema do 7º ano	4h
3º Dia	Empreendedorismo Social – tema do 8º ano	4h
	Novas Ideias – tema do 9º ano	5h

Mesmo que o professor não atue com algum dos anos de ensino, ele deverá frequentar toda a capacitação de seu respectivo segmento para compreender o encadeamento pedagógico da evolução ano a ano. Isso é essencial para o sucesso da implantação do projeto na escola.

A **abordagem do curso leva em consideração o Ciclo de Aprendizagem Vivencial – CAV**, portanto são realizadas várias **dinâmicas** necessárias ao processo pedagógico. Na prática os professores irão produzir, simular vendas, montar negócios e fazer uma série de atividades que posteriormente serão aplicadas com os alunos.



ANEXO III – METODOLOGIA E PROPOSTA TEMÁTICA DO JEPP

A metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) é vivencial e semiaberta e proporciona à escola e aos professores a oportunidade e liberdade de fazer adequações ao tema, de forma a contextualizar eficazmente o curso à realidade local e dos alunos. Para melhor entendimento da metodologia, apresentamos abaixo algumas situações hipotéticas.

O material do 1º ano trabalha com o tema “O mundo das ervas aromáticas”. Os alunos são estimulados a adotar comportamentos empreendedores e orientados para planejar e montar uma loja de ervas aromáticas. Quais ervas vender? Que produtos fazer para vender? O material traz algumas sugestões como, por exemplo, vender embalagem com ervas aromáticas para fazer chá e confeccionar sachês perfumados com essência.

É possível propor adaptações da seguinte natureza: utilizar as ervas aromáticas que forem características da região ou mais facilmente encontradas na localidade e pensar em outros produtos que podem ser desenvolvidos.

O tema do projeto de negócio proposto para cada ano é adequado à complexidade da faixa etária correspondente, bem como os jogos, dinâmicas de grupo, exercícios e pesquisas intra e extraclasse. Com uma proposta lúdica, a metodologia procura responder às necessidades dos alunos, qualquer que seja sua condição escolar, social econômica e cultural, bem como incentivar o envolvimento da comunidade escolar.

A metodologia se baseia em novos paradigmas, de forma a pensar o empreendedorismo em um sentido amplo, sistêmico e sustentável. No atual contexto global é impensável uma ação empreendedora deslocada de uma análise de seu impacto sobre a comunidade e o mundo como um todo. Toda ação empreendedora requer planejamento e este deve contemplar uma visão e pensamento sistêmicos. Ou seja: não pensar somente em um dos lados da situação, por exemplo, os lucros possíveis, mas sim nos impactos e benefícios sociais e sustentáveis que podem ser resultantes do lucro. Dessa forma, a ação empreendedora favorecerá o desenvolvimento social sustentável.

O JEPP favorece a participação da comunidade na escola, ao mesmo tempo em que contribui com o contexto social e ambiental local. A participação pode acontecer de diferentes formas: a comunidade escolar pode auxiliar os professores no desenvolvimento das atividades, com os alunos, na confecção dos produtos das respectivas oficinas propostas em cada ano do Ensino Fundamental. Podem ainda contribuir com a doação de diversos materiais que, em boa parte dos locais, são descartados como lixo, tais como: garrafas PET, retalhos de tecido, entre outros.

A proposta e a carga horária do curso são compatíveis com o currículo do Ensino Fundamental. Sendo assim, fica a critério da escola a inserção do curso na carga horária regular ou promovê-lo em horário alternativo, como atividade extraclasse.

A metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP é composta por nove cursos, um para cada um dos nove anos do ensino fundamental.



1º ano “O mundo das ervas aromáticas”

Os alunos são instigados, a partir de uma história, a desenvolver o comportamento empreendedor e vivenciar as etapas de um plano de negócios, por meio da montagem de uma loja de ervas aromáticas. Com a ajuda da Filomena, personagem especial no material do 1º ano, as atividades favorecem a ludicidade e estimulam a imaginação dos alunos. Filomena envia presentes, bilhetes e ervas aromáticas para os alunos conhecerem. Além disso, os alunos são estimulados a despertar uma visão ampla do empreendedorismo, que engloba a cooperação, a ecossustentabilidade, a cidadania e a ética. Duração: 26 horas de aplicação com os estudantes.

2º ano “Temperos naturais”

No 2º ano, a partir da ideia de interação com a natureza, propõe-se o plantio e a montagem de uma loja de temperos naturais para vender, por exemplo, mudas de cebolinha e salsinha. Com jogos e brincadeiras cooperativas, a ideia é desenvolver comportamentos empreendedores, necessários para vivenciar as etapas de um plano de negócios. O material conta a história de Leonardo, que se muda da cidade para o campo e descobre muitas coisas interessantes sobre plantio e sobre agronegócios com seu novo vizinho, Sr. Mário. Duração: 24 horas de aplicação com os estudantes.

3º ano “Oficina de brinquedos ecológicos”

No 3º ano, a proposta é a montagem de uma oficina de brinquedos ecológicos, elaborados com material reciclável. Nesse espaço, os alunos venderão os brinquedos e jogos elaborados por eles e também poderão ensinar aos clientes como produzi-los. Além disso, no momento da brincadeira é incentivado o autoconhecimento e a percepção do outro, aspectos necessários ao desenvolvimento dos comportamentos empreendedores. Ressalta-se, ainda, que o divertimento e o lazer são condições fundamentais para promoção da saúde e qualidade de vida. Duração: 26 horas de aplicação com os estudantes.

4º ano “Locadora de produtos”

A dinâmica do curso no 4º ano incentiva a diversidade de leitura e de outras formas de entretenimento, sensibilizando as crianças sobre o empreendedorismo por meio da montagem de uma locadora de livros, gibis, brinquedos, games ou vídeos. Durante os encontros, as crianças têm oportunidade de vivenciar o processo de planejamento bem como o efetivo funcionamento de uma empresa de prestação de serviços. São convidadas a experimentar o empréstimo e a locação como uma oportunidade de ampliar e enriquecer os momentos de divertimento. Duração: 22 horas de aplicação com os estudantes.

5º ano “Sabores e cores”

O 5º ano trabalha o alimento como uma grande oportunidade de negócio. Os alunos montam uma empresa de produtos alimentícios, priorizando produtos naturais, e aprendem sobre clientes, concorrentes e produtos. O tema sabores e cores têm como pano de fundo a atenção voltada para a saúde, a correta e adequada manipulação de alimentos, a educação ambiental e a utilização consciente dos recursos da natureza, tendo em vista o desenvolvimento sustentável. Duração: 22 horas de aplicação com os estudantes.

6º ano “Eco papelaria”

A visão de uma conduta sustentável como sendo possível e viável para todas as pessoas e para o planeta tem sido cada vez mais necessário de ser estimulada e colocada em prática. Assim, no 6º ano, são desenvolvidas habilidades empreendedoras com a montagem de uma “eco



papelaria”, onde os alunos criarão produtos a partir de papéis que seriam descartados como lixo. Com esta atividade empreendedora, são estimulados hábitos de cuidado com o meio ambiente e o reconhecimento da “eco papelaria” como uma oportunidade de negócio. Duração: 30 horas de aplicação com os estudantes.

7º ano “Artesanato sustentável”

Partindo da reflexão sobre a importância da sustentabilidade para o planeta Terra, os alunos são convidados a refletir sobre a realidade que os cerca para desenvolver a atividade empreendedora proposta para o 7º ano: artesanato sustentável. Os alunos desenvolverão trabalhos manuais com garrafas plásticas, retalhos de tecido e outros materiais que possam ser reutilizados e reciclados e que tenham disponibilidade em suas localidades. O constante trabalho em grupo orientado pelos passos de um plano de negócio favorece o desenvolvimento de uma conduta empreendedora, norteadas pelo exercício da criatividade e da cooperação. Os alunos podem desenvolver quaisquer técnicas artesanais pesquisadas por eles e pelo professor responsável e definidas como oportunidade. Duração: 30 horas de aplicação com os estudantes.

8º ano “Empreendedorismo social”

A ação social, como uma das dimensões do empreendedorismo, busca transformar desafios em soluções. No 8º ano, empreendedorismo social tem como finalidade fomentar o potencial do aluno para a responsabilidade social, individual e coletiva, lançando um olhar para sua realidade, despertando para os problemas que acontecem em sua comunidade, fortalecendo, assim, o protagonismo juvenil. No 8º ano, os alunos são estimulados a elaborar e implementar projetos sociais. Duração: 30 horas de aplicação com os estudantes.

9º ano “Novas ideias, grandes negócios”

No 9º e último ano, é oferecida aos alunos a possibilidade de criar e promover o próprio negócio. Os alunos definem o tipo de negócio que pretendem montar, podendo trabalhar com a produção e/ou venda de produtos ou prestação de serviços, de acordo com as oportunidades observadas no ambiente escolar, foco principal de atuação da atividade empreendedora que será desenvolvida. Assim, a temática “Novas ideias, Grandes negócios” propõe uma ação empreendedora direcionada por um plano de negócios que privilegie a cultura e as oportunidades locais. Duração: 25 horas de aplicação com os estudantes.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS, POR ANO DE ENSINO

Declaração de Capacitação

Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP

Eu, _____, portador (a) do CPF: _____, Secretário de Educação do Município de _____, inscrito sob o CNPJ: _____, localizada no endereço: _____, CEP: _____, no estado da Bahia, declaro para os devidos fins que foram capacitados _____ alunos na solução JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos no período de ----/----/---- a ----/----/----, conforme quadro abaixo:

ESCOLA	PROFESSOR	CPF	DATA DE NASCIMENTO DO PROFESSOR	ANO	Nº DE ALUNOS
COLÉGIO XXXXXX	MARIA XXXXX	XXX.XXX.XXX-XX		6º A	38
COLÉGIO XXXXXX	ANTONIO XXXX	XXX.XXX.XXX-XX		6º B	40
TOTAL					

-----, ----- de ----- de 2017.

NOME DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CARIMBO

- Anexar lista com relação de alunos, conforme apresentado na tabela acima.

OBS: Esta declaração será enviada ao Sebrae/BA após a capacitação dos alunos na metodologia JEPP.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE LICENCIAMENTO E ADESÃO AO JEPP

TERMO DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO N. XXX

LICENCIAMENTO DE USO DO CURSO -
.....
....., **QUE COMPÕE O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, Nº ____/____ QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA/BA E O MUNICÍPIO DE _____.**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **SEBRAE/BA**, com sede na Rua Horácio César, Nº 64, Dois de Julho – CEP: 40060-350 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ 14.797.724/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Superintendente -----, inscrito no CPF sob o nº -----, portador do R.G nº ----- SSP/BA, e pelo Diretor Técnico -----, inscrito no CPF sob o nº -----, portador do R.G nº ----- SSP/BA sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes de Termo de Adesão firmado com o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, e o _____ (**Nome do Município/Secretaria de Educação**), doravante denominado _____, com endereço na _____ (Rua, Av., Nº, andar, cidade, estado), CEP _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação e/ou Prefeito, _____, portador da cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF _____, têm, entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o licenciamento de uso da Metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), de titularidade do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para a implantação no _____ (**Nome da Instituição de Ensino/Município**), com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – São Responsabilidades do SEBRAE/BA:

- a) Capacitar os professores indicados pelo Proponente, nas propostas aprovadas, para posterior aplicação da metodologia JEPP aos seus alunos, responsabilizando-se pelos serviços e infraestrutura necessária à capacitação dos professores;
- b) Fornecer gratuitamente os livros e apostilas para a capacitação dos educadores na metodologia JEPP, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade do Sebrae/BA;

- c) Fornecer gratuitamente os livros didáticos para o quantitativo de alunos, em meio impresso ou digital, conforme disponibilidade do Sebrae/BA;
- d) Disponibilizar profissional do seu quadro próprio ou de credenciados visando acompanhamento, monitoramento e apoio pedagógico às Instituições de Ensino aprovadas, através de, no mínimo, duas visitas técnicas durante a aplicação do curso com os estudantes;
- e) Emitir certificado de participação aos educadores concluintes com participação de 100% de presença na capacitação, conforme carga horária de cada metodologia;
- f) Disponibilizar material para pesquisa de satisfação dos professores e alunos sobre o curso;
- g) Realizar pesquisas qualitativas junto a Instituição de Ensino (professores, coordenadores, diretores e afins), pais e alunos, sempre em parceria com o Proponente;
- h) Monitorar e avaliar com a Instituição de Ensino, acerca do resultado alcançado na aplicação da solução;
- i) Eleger em conjunto com a Instituição de Ensino os casos de sucesso e dar publicidade;
- j) Realizar eventos de formação continuada para os professores capacitados, a exemplo de Fóruns, capacitações complementares, bem como dar acesso a conteúdos inerentes à metodologia licenciada e ao tema Educação Empreendedora.

II – São Responsabilidades da Secretaria de Educação Municipal/Município:

- a) Indicar interlocutor específico para atuar como coordenador (a) responsável pela implantação do JEPP no município, ficando este responsável pela interlocução com SEBRAE/BA, compilação e envio de informações, documentos, agendamento de datas para atividades complementares, visitas, Feiras de Culminância e outras ações decorrentes da execução do objeto deste Edital;
- b) Garantir o número mínimo de professores na capacitação, no período indicado no programa para cada município;
- c) Zelar pela frequência dos professores indicados para a capacitação;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e outros que porventura venham a ocorrer em função da capacitação dos professores, especialmente ocorrendo em outra cidade que não seja a sede da Instituição de Ensino;
- e) Disponibilizar infraestrutura, equipamentos e materiais complementares, quando necessários, para os encontros de monitoramento e acompanhamento com os professores capacitados;
- f) Disponibilizar material de apoio pedagógico (como lápis, tinta guache, plantas, essências, pincéis, etc.) para a aplicação com os alunos;
- g) Disponibilizar os dados cadastrais dos educadores que irão participar da capacitação, uma semana antes da mesma acontecer, para que seja feito o cadastro e, posteriormente, a habilitação na metodologia e emissão de certificados;

- h) Garantir que somente os professores capacitados pelo **SEBRAE/BA** façam a aplicação da metodologia JEPP aos alunos;
- i) Implementar o curso junto aos alunos no quantitativo apresentado na proposta, oscilações de quantidade deverão ser justificadas junto ao Sebrae/BA;
- j) Fornecer aos alunos, ao final da capacitação e que tenha cumprido a carga horária com frequência mínima exigida pela legislação pertinente, o certificado de participação no curso, caso do interesse da Instituição de Ensino, conforme modelo disponibilizado pelo Sebrae/BA em meio digital;
- k) Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do Sebrae, sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização;
- l) Comunicar previamente o Sebrae/BA toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução dos cursos, como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;
- m) Não reproduzir, copiar ou ceder os livros e/ou apostilas dos cursos a terceiros, sem a autorização expressa do Sebrae/BA;
- n) Devolver o material de uso ao Sebrae/BA no caso de sobra de tais recursos;
- o) Não repassar custos de reprodução do material didático aos participantes do curso;
- p) Responsabilizar-se pela realização da Feira de Culminância, ao final da aplicação da metodologia, utilizando recursos próprios ou mobilizando parceiros locais para tal;
- q) Repassar ao Sebrae/BA uma listagem contendo dados básicos dos estudantes, conforme o padrão solicitado pelo Sebrae/BA, a ser observada antes da distribuição dos livros e/ou apostilas, contendo dados como: nome completo do estudante, ano e turma, nome da mãe ou responsável, ano de nascimento e nome do professor;
- r) Fornecer relatório qualitativo, em modelo pré-estabelecido pelo SEBRAE/BA, destacando os principais resultados alcançados, conforme objetivos descritos na proposta apresentada a esta chamada pública.
- s) As Instituições de Ensino serão submetidas a avaliação de desempenho, conforme indicadores a serem estabelecidos pelo SEBRAE/BA e apresentados quando da formalização da parceria e deverá apresentar avaliação mínima de 70% para continuidade das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO

Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pela instituição de Ensino/Município, de turmas do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP), do ____º ao ____º ano, aproximadamente ____ alunos em cada ano letivo, sempre respeitando a carga horária, os objetivos e o cronograma de atividades do curso, conforme previsto na metodologia do **SEBRAE/BA**.

Parágrafo Único: a carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores e posterior dos alunos irá respeitar a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo **SEBRAE/BA**, que seguem:

I – Capacitação dos professores

a) Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental): Segmento I – 28 (vinte e oito) horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano) / Segmento II – 25 (vinte e cinco) horas (fundamentação metodológica e oficinas do sexto ao nono ano), distribuídos em dois encontros de 8 (oito) horas e três encontros de 4 (quatro) horas para o Segmento I e um dia de 8 (oito) horas e três encontros de 4 (quatro) horas e um encontro de 5 (cinco) horas para o Segmento II, em dias consecutivos.

II – Desenvolvimento de metodologia aplicada aos alunos

a) Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passo (Ensino Fundamental) – 235 (duzentas e trinta e cinco) horas (oficinas do primeiro ao nono ano).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **SEBRAE/BA** se reserva o direito de substituir os seus técnicos e/ou profissional credenciado, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos professores.

Parágrafo Primeiro: O **SEBRAE/BA** só certificará os professores indicados pela instituição de ensino como capacitados na metodologia após o encerramento total do curso (capacitação), desde que cumprida a carga horária específica e comprovada a participação integral na capacitação.

Parágrafo Segundo: Será emitido certificado de participação aos professores concludentes do repasse da metodologia.

Parágrafo Terceiro: A não realização da capacitação implicará no recolhimento pelo **SEBRAE/BA**, de todo o material disponibilizado para a Instituição de Ensino/Município.

Parágrafo Quarto: A Instituição de Ensino/Município está terminantemente proibida de repassar quaisquer custos de reprodução do material didático aos participantes do curso JEPP, por ser material de uso gratuito.

Parágrafo Quinto: Todas as correspondências e notificações referentes a este contrato, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo.

Parágrafo Sexto: A Instituição de Ensino/Município se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à criança e ao adolescente (Constituição Federal, Código Civil, ECA, CLT), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente ajuste não implica, para o **SEBRAE/BA**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal

utilizado pela instituição de ensino serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter o **SEBRAE/BA** a salvo de qualquer litígio.

Parágrafo Único: A Instituição de Ensino/Município estará obrigada a devolver no prazo de até 05 dias úteis qualquer quantia que o **SEBRAE/BA** seja condenado judicialmente em função dessa parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que cessará a sua eficácia no que se refere ao licenciamento de uso da metodologia.

Parágrafo único: o descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada da metodologia incluindo seus produtos ou serviços, objeto de ajuste, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação da suspensão imediata da licença e as penalidades da legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância expressa de ambas as partes por aditamento ficando limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este contrato, o Foro Central da Comarca de Salvador/BA com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

PELO SEBRAE/BA:

Diretor Superintendente

Diretor Técnico

PELO MUNICÍPIO:

NOME
Prefeito (a) Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Documentos que devem ser anexados a este Termo de Adesão:

- Termo de Posse do representante legal;
- RG e CPF do representante legal;
- CNPJ da instituição.

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DAS ESCOLAS INDICADAS PELO PROPONENTE

Eu, _____, CPF _____, na função de diretor da escola _____, localizada em _____, me comprometo solidariamente com a Secretaria Municipal de Educação de _____, a executar o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, conforme proposta enviada pela Secretaria Municipal de Educação em candidatura ao Edital 01/2017 e nos termos por este estabelecidos, no qual esta instituição de ensino foi indicada e selecionada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo

Assinatura

Carimbo